



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

**EDITAL Nº 03/2024 DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO  
DETERMINADO.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, amparado em excepcional interesse público e, através das Leis Municipais 1794/2024 e 002/93, 1712/22 e 1474/19, 1781/23 e 1474/19, 1782/23 e 1477/19, 1808/2024 e 907/2009, 1806/2024 e 967/2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 229 a 233 da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1780 de 14 de fevereiro de 2024, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para as seguintes funções, vagas, cargos, requisitos, carga horária semanal, órgão de lotação e vencimentos abaixo discriminados:

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	ÓRGÃO	AVALIAÇÃO	VENCIMENTO
01+CR	PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA- INGLÊS 25h	curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96	Secretaria de Educação e Cultura	Prova teórica	R\$ 2.461,59
03+CR	PROFESSOR 25h	Ensino Médio Completo na modalidade Magistério e/ou Ensino Superior de Licenciatura em Pedagogia, todos com habilitação em Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental;	Secretaria de Educação e Cultura	Prova teórica	R\$ 2.461,59
02+CR	ATENDENTE DE ESCOLA 40h- PADRÃO III	Ensino Médio, modalidade Normal - magistério	Secretaria de Educação e Cultura	Prova teórica	R\$ 1.653,73
02+CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H- padrão III	Curso Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	Prova teórica	R\$ 1.890,76
01+CR	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, 40h padrão III	Ensino Médio	Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	Prova teórica	R\$ 1.890,76
02+CR	MOTORISTA 40h padrão IV	Ensino Fundamental Incompleto e carteira de habilitação profissional <b>categoria C; experiência de no mínimo 6 (seis) meses de prática, em veículos e equipamentos rodoviários.</b>	Secretaria de Obras, Transportes, Urb e Trânsito	Prova Teórica + Prova prática	R\$ 2.097,50
02+CR	OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental Incompleto e carteira			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)  
E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

	40h padrão V	de habilitação profissional <b>categoria D; experiência comprovada</b> em veículos e equipamentos rodoviários.	Secretaria de Obras, Transportes, Urb e Trânsito	Prova Teórica + Prova prática	R\$ 2.304,14
--	--------------	--	--	-------------------------------	--------------

Tabela 01

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 103, de 12 de março de 2024, e será realizado em etapas, eliminatória/classificatória (PROVA ESCRITA e PROVA ESCRITA+PROVA PRÁTICA).

12 Para a realização de PROVA PRÁTICA, será designada comissão especial, composta de no mínimo 03 pessoas, de acordo com as necessidades do cargo.

13 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

14 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado ao menos uma vez em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

15 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

16 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1780, de 14 de fevereiro de 2024.

17 A contratação para os cargo citados serão por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e será regido pela Lei de Contratação do Cargo e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, para os cargos de:

### 2.1.1 PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA 25H – Lei Municipal 1474/2019

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Condições de Trabalho: Carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para Professor de Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

Requisitos: Idade mínima de 18 anos.

Para a docência da disciplina de Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº [9.394/96](#);

#### **2.1.2 PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL- 25H – Lei Municipal 1474/2019**

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho: a) Carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais para Professor de Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Habilitação específica em curso de Nível Médio, na modalidade Normal (Magistério) e/ou Curso Superior de Licenciatura de Pedagogia e/ ou Curso Normal Superior, todos com habilitação em Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

#### **2.1.3 ATENDENTE DE ESCOLA – Lei Municipal 1477/2019**

Síntese dos deveres: Executar atividades auxiliares de atendimento, orientação e educação, relacionados com o atendimento de crianças nos estabelecimentos de ensino e transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento educacional, artístico, recreativo, cultural, pedagógico ou desportivo; Colaborar nos trabalhos de assistência em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas, de primeiros socorros; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, e quando necessário, acompanhar ao atendimento médico e ambulatorial; Arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; Auxiliar na organização e limpeza do ambiente escolar; Acompanhar o período de repouso entre turnos dos alunos de período integral; Executar atividades de recreação, artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação do Professor; Auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazem uso do transporte escolar, acompanhar na entrada e saída do veículo, zelar pela sua segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido quando necessário; Auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e nas trocas de fralda; Comunicar à autoridade competente qualquer incidente ou anormalidade verificada bem como os atos relacionados à quebra da disciplina; Receber, distribuir e recolher papéis referentes ao movimento escolar quando solicitado; prover as salas de aula do material escolar; Participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras festividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento; Cooperar na elaboração das refeições, servir e auxiliar as crianças a se alimentarem; Auxiliar as crianças em atividades de coordenação motora e pedagógicas, mediante exercícios e brinquedos no ambiente escolar, conforme orientação do professor responsável;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

Preencher documentos e relatórios; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais

**REQUISITOS DE INGRESSO:**

- a) Haver concluído o Ensino Médio, modalidade Normal;
- b) Idade: 18 anos.

#### **2.1.4 TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Lei Municipal 907/2009**

Síntese dos Deveres: desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/ comunidade.

Atribuições Típicas: participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**ESCOLARIDADE** Curso Técnico em Enfermagem.

#### **2.1.5 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – Lei Municipal 430/2001**

Síntese dos deveres: realizar ações de atenção à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, no domicílio e demais espaços comunitários, identificando problemas de saúde, garantindo o encaminhamento aos serviços, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde.

**ATRIBUIÇÕES:** realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; identificar e registrar situações que interfiram no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)  
E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros. Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo Sistema Único de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais

REQUISITOS DE INGRESSO:

- a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente de Combate às Endemias **a ser realizado pela Secretaria de Saúde após a contratação**  
b) Haver concluído o Ensino Médio;  
c) Idade: 18 anos.

**2.1.6 MOTORISTA – Lei Municipal 02/93**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir máquinas rodoviárias, automóveis, caminhões e outros veículos, destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciando abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos e equipamentos rodoviários; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais  
b) Outras: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, aos domingos e feriados, e ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto  
b) Habilitação Profissional: carteira de habilitação categoria mínima C.

**2.1.7 OPERADOR DE MÁQUINAS- Lei Municipal 02/93**

SÍNTSE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e tratores.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamento; abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias de grande porte e realizar qualquer trabalho, inclusive agrícola, com tratores; comprimir com o rolo-compressor canchas para calçamento ou asfaltamento; dirigir máquinas e proceder ao transporte de aterro; auxiliar no conserto das máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio cuidar da conservação e limpeza dos tratores; auxiliar no controle do gasto de combustíveis com as máquinas; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

## CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais
- b) Outras: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço à noite, aos domingos e feriados.

## REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- b) idade: entre 18 e 45 anos
- c) Habilitação Profissional: carteira de habilitação profissional; experiência comprovada com máquinas e equipamentos rodoviários;

## 3. VAGAS E VENCIMENTOS

3.1 Pelo efetivo exercício da função temporária dos cargos, será pago mensalmente os respectivos vencimentos fixados no Quadro 01, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado:

3.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com cargo e horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

3.3 Além do vencimento, conforme o cargo, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extração da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicionais de Insalubridade previstos no Estatuto do Servidor; benefício vale-alimentação conforme Lei Municipal nº 1664/2022 e alterações posteriores, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.132 a 134 do Regime Jurídico DOS Servidores do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão de forma estritamente on-line.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.4 O valor da taxa de inscrição é de:

Nível do cargo	Valor inscrição	Cargos
Fundamental	R\$ 45,00	<i>Motorista, Operador de Máquinas Pesadas</i>
Médio/ técnico	R\$ 95,00	<i>Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor e Técnico em Enfermagem, Atendente de Escola e Agente de Combate a Endemias</i>

Tabela 02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

#### 4.5 São isentos do pagamento de taxa de inscrição:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (*CadÚnico*), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.5.1 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, através de apresentação de cadastro CadÚnico, fornecido pela Assistência Social

4.6 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do processo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o cargo;

III - declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

### 5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para a inscrição, o candidato deverá inscrever-se, no período de 23 a 27 de março 2024, através de link específico do cargo, disponibilizado <https://www.portomaua.rs.gov.br/site/concursos>, informando os dados e documentos obrigatórios solicitados e anexando comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou de Isenção através do Cadastro CadÚnico.

5.1.1 O pagamento da taxa de INSCRIÇÃO ON LINE, deverá ser feita mediante Depósito Identificado com CPF do candidato, ou PIX para posterior procedimento de confirmação e validação da Inscrição.

a) no Banco do Brasil - Banco 001, Agência 27448, Conta 8440-9 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;

b) no BANRISUL, Banco 041, Agência 0428, Conta 0400488707 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51.

c) no Banco SICREDI - Banco 748, Agência 0307, Conta 206345 - Prefeitura Municipal de Porto Mauá. CNPJ 93.845.519/0001-51, ou;

b) PIX: CNPJ 93.845.519/0001-51. Prefeitura Municipal de Porto Mauá

### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso perante a Comissão, no prazo de 03 (três) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6.3 O recurso deverá ser efetuado através do Formulário de Recurso (Anexo I) e Protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal, ou encaminhado via E-mail para [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br).

6.4 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

dos dados no momento da inscrição; não estiverem devidamente fundamentados; estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital ou forem apresentados fora do prazo estabelecido.

6.5 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.6 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser formalmente motivada.

6.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## 7. DA PROVA ESCRITA

7.1 A PROVA ESCRITA será composta de vinte questões objetivas de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

7.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente Edital.

7.1.2 A todas as questões corretas da PROVA ESCRITA serão atribuídos 5,0 (cinco pontos), de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

7.1.3 A prova será realizada no dia 06 de abril de 2024, em local a ser informado em edital próprio nos seguintes turnos:

<i>Manhã das 8 às 11 horas</i>	<i>Tarde, das 14 às 17 horas</i>
<i>Motorista, Professor de Língua Estrangeira Moderna, Professor e Técnico em Enfermagem</i>	<i>Operador de Máquinas Pesadas, Atendente de Escola e Agente de Combate a Endemias</i>

7.2 Cada questão da PROVA ESCRITA conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.3 A PROVA ESCRITA será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.4 Ultimadas as cópias, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7.5 A data da prova será divulgada em edital próprio, nos termos deste edital, no site oficial do Município.

7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.6.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1 serão excluídos do certame.

7.6.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

7.6.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

7.7 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.8 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões e páginas, conforme orientação da comissão presente.

7.9 O cartão resposta deverá ser assinado e posteriormente preenchido pelo candidato mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.9.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.9.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borões.

7.10 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.11 Será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova, após transcorrido 30 min do início da prova.

7.12 Será considerado APROVADO (cargos de etapa única) e/ou CLASSIFICADO PARA A PRÓXIMA ETAPA (cargos de duas etapas) o candidato que obtiver o mínimo de 50 pontos na prova escrita.

## **8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO**

8.1 Será publicado no prazo de até 01 (um) dia, da realização da prova.

## **9 CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA E DIVULGAÇÃO DA NOTA PRELIMINAR**

9.1 No prazo de até 1 (um) dia da realização da prova, a Comissão deverá proceder à correção dos cartões resposta.

9.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída.

9.3 Encerrada a correção, e registradas as notas auferidas, será procedida identificação dos candidatos, ed acordo com o número da respectiva inscrição, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

9.4 Ultimada a identificação dos candidatos, e totalização das notas preliminares, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e, em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.4.1 Passado o prazo de recursos, para os cargos de duas etapas (Prova Escrita + Prova Prática), serão os candidatos convocados para prova prática, nos termos deste edital.

9.4.2 Passado o prazo de recursos da nota preliminar, para os cargos de etapa única (Prova Escrita) e, havendo empate, serão os candidatos convocados para sorteio, conforme disposto no item 12.2.

## **10 DA PROVA PRÁTICA**

10.1 A prova prática, para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS será realizada em local, data e horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

a serem divulgados em edital próprio.

10.1.1 Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da PROVA PRÁTICA na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas do clima (chuva, tempestades, etc.) o Município de Porto Mauá reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

10.2 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo/máquina/equipamento que vai operar durante a prova prática.

10.3 Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

10.3.1 O candidato, ao terminar a PROVA PRÁTICA, deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

10.3.2 Não será permitido o uso de aparelhos celulares ou similares, bem como consultas a quaisquer meios de mídia (escrita ou internet) durante a realização desta etapa.

10.4 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais atividades da prova implicará na eliminação do candidato.

10.5 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou “chances”.

10.6 candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

10.7 Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito.

10.8 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

10.9 A comissão definirá quais os veículos que serão utilizados no dia da prova. Será utilizado apenas um modelo de cada veículo considerando suas condições de uso. O modelo reserva será utilizado, única e exclusivamente, caso o veículo principal apresente problemas de funcionamento no decorrer da prova.

10.9.1 As descrições do veículo/máquina/equipamento disponibilizado para a realização das provas serão divulgadas no Edital de Convocação para a Prova Prática.

10.9.2 O veículo/máquina/equipamento divulgados em edital poderão, por motivos de força maior, serem substituídos no dia da prova. Caso isso ocorra, os esforços serão para que a substituição ocorra por veículos semelhantes aos modelos divulgados, sem prejuízo à prova e aos candidatos.

10.10 O candidato iniciará a prova com 100 pontos e o valor de pontos de cada falta cometida será deduzido deste total e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que, terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos, atribuindo-se a pontuação às faltas, conforme segue:

#### **10.10.1 CARGO MOTORISTA**

10.10.1.1 Exame de Direção Veicular para avaliação da habilidade prática de direção em via pública, obediência à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

sinalização e leis de trânsito, direção defensiva e balizamento é composto de duas atividades:

Atividade 1: Estacionar o veículo em vaga delimitada por balizas removíveis: a delimitação da vaga balizada deverá atender as seguintes especificações, do veículo utilizado:

I - Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);

II - Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento);

III - O tempo máximo para o estacionamento será de 6 (seis) minutos, contados a partir do giro da ignição.

Atividade 2: – Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural, no trajeto estabelecido pela comissão, sendo o veículo de transmissão mecânica.

#### 10.10.1.1 Pontuação e Penalidades:

##### **I – Faltas Gravíssimas ( 100 pontos negativos);**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio-fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante e realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

##### **II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada);**

- a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle de direção do veículo em movimento;
- h) estacionar mais de 1 metro do meio fio;
- i) avançar delimitador;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

##### **III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada);**

- a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

##### **IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)  
E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;
- h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio;
- i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

#### **10.10.2 CARGO OPERADOR DE MÁQUINA**

10.10.2.1 A Prova Prática irá avaliar habilidades de operação do candidato.

10.10.2.2 A Prova terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, por candidato, sendo contados a partir da inspeção da máquina. Os tempos serão cronometrados pela comissão.

10.10.2.3 A Prova será composta das seguintes atividades:

- I. Iinspecionar a máquina;
- II. Dar partida no motor;
- III. Posicionar a máquina no local indicado pelo fiscal da prova;
- IV. Escavar uma vala de 2 (dois) metros de comprimento por 1 (um) metro de profundidade descarregando o material escavado à direita da máquina;
- V. Tapar a vala com o material escavado;
- VI. Posicionar a máquina no local de origem;
- VII. Desligar o motor da máquina.

10.10.3 Pontuação e Penalidades:

**I – Faltas Gravíssimas ( 100 pontos negativos);**

- a) não colocar o veículo no local indicado, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- b) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando o posicionamento da máquina;
- c) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- d) provocar acidente durante e realização do exame;

**II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada);**

- a) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- b) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- c) não usar devidamente o cinto de segurança;
- d) descarregar o material escavado em local que não seja o descrito;

**III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada);**

- a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre;
- b) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- c) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- d) desengrenar o veículo nos declives;

**IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada).**

- a) provocar movimentos irregulares na máquina, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco da máquina destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

- e) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- f) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra;

10.10.4 No dia seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos candidatos com a nota preliminar, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS DAS PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS**

11.1 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

11.1.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

11.1.2 Durante a realização de qualquer etapa/prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

11.1.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (calculadora, bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

11.2 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e/ou exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

11.2.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

11.3 No horário aprazado para o encerramento das provas serão recolhidos os cartões resposta e formulários de avaliação, independentemente de terem ou não sido concluídos integralmente pelos candidatos.

11.4 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

11.5 Para fins de CLASSIFICAÇÃO FINAL será realizada a **soma das notas das duas etapas**.

## **12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas finais recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre os Maiores de 60 anos,

12.1.2 Tiver obtido a maior nota nas questões de PORTUGUÊS na PROVA ESCRITA

12.1.3 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201

[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)

E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

dos selecionados nas respectivas etapas.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1 Serão endereçados à Comissão, através do email [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br), no prazo comum de 3(três) dias do edital que se refere, conforme dispuser os editais das etapas.

13.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.1.2 Em havendo a reconsideração da decisão pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol constando a alteração/deferimento.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

14.1 Transcorrido os prazos sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

14.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

15.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

15.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

15.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

15.1.3 Apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido pelo serviço médico oficial do Município, ou por este designado, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

15.1.4 Escolaridade e outros requisitos exigidos para o Cargo.

15.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

15.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

15.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano podendo ser prorrogado por igual período.

15.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)  
E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 16.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 16.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 16.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Porto mauá, 22 de março de 2024

**LEOCIR WEISS**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201  
www.portomaua.rs.gov.br  
E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

ANEXO I

# FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Cargo:.....

Candidato:.....

CPF nº.....

Apresento recurso junto à Comissão, instituída pela Portaria 103/2024.

## Objeto do recurso:

- ( )Homologação da Inscrição
  - ( )Gabarito/Prova
  - ( )Resultado Preliminar
  - ( )\_\_\_\_\_

Argumentos e razões do recurso, devidamente fundamentados:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas:

Porto Mauá .....de ..... de 2024.

Assinatura do Candidato:.....

Email para envio : [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br) ou pessoalmente no setor de protocolo junto a prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146 – Ramal 201  
[www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br)  
E-mail: [protocolo@portomaua.rs.gov.br](mailto:protocolo@portomaua.rs.gov.br)

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS

##### **Todos os cargos**

- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Mauá Lei 028/1993, disponível em:  
<https://leismunicipais.com.br/a1/regime-juridico-porto-maua-rs>

#### PORTRUGUÊS

##### **a) Motorista e Operador de Máquinas - Nível Fundamental Incompleto:**

Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, conjunção, pronome e interjeição.

- Flexão de gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos.
- Tempos verbais (presente, passado e futuro) e modos verbais (indicativo, subjuntivo e imperativo).
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos.
- Uso de pronomes de tratamento.
- Uso dos conectivos para a coesão textual.

##### **b) Demais Cargos - Cargos de Nível Médio**

- classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, advérbio, preposição, conjunção, pronome e interjeição.
- Sintaxe da oração e do período: análise sintática, termos essenciais, integrantes, acessórios e predicativo.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Crase.
- Colocação pronominal.
- Pontuação avançada.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### **a) Professor 25h, Professor de Língua Estrangeira Moderna 25h e Atendente de Escola**

- LDB – Lei 9394/1996

##### **b) Técnico e Enfermagem e Agente de Combate a Endemias**

- Lei Orgânica da Saúde –Lei 8080/1990

##### **c) Motorista e Operador de Máquinas.**

- Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9503/1997